



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 152/2014 - VG

Guapirama – PR, 29 de maio de 2014

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que o Trator Agrícola Massey Ferguson, modelo 283, apresenta diversos problemas mecânicos e hidráulicos, prejudicando seu perfeito funcionamento.

Diante do exposto, solicitamos de V. Excelência a autorização para abertura do devido processo licitatório, para contratação dos serviços e peças ora mencionados.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

Dimasa S/A
Rodovia Arthur Hoffig , PR 160 Km 01
V. Santa Terezinha – CEP 86300-000
Cornelio Procopio – PR
Fone – 043 3524 4004

PREF. MUN.DE GUAPIRAMA

Orçamento

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTA	P.UNT	TOTAL
TOP1447048M1	FILTRO	01	26,00	26,00
1896287M91	FILTRO	01	18,00	18,00
6223537M1	FILTRO	01	198,00	198,00
055119R1	FILTRO	01	48,00	48,00
055120R1	FILTRO	01	32,00	32,00
63224530M91	PRE-FILTRO	01	665,45	665,45
3604908PA	BARRA DIREÇÃO	02	246,00	492,00
3176217M1	DEFLETOR	02	4,00	8,00
3588148M1	ANEL	01	14,00	14,00
88347	PARAFUSO COMPLETO	08	2,10	16,80
88347	PARTAFUSO COMPLETO	04	2,30	9,20
84300818	GRAXEIRA	08	0,70	5,60
OM4014	PANO	06	0,50	3,00
88044	ESTOPA	02	1,50	3,00
1687785M4	JUNTA INTERMEDIARIA	02	58,00	116,00
3175504M1	TRAVA ROSCA VEDANTE	01	210,00	210,00
	ENGATES RAPIDO	04	220,00	880,00
	PINOS ELASTICO	02	1,50	3,00
	PINOS ELASTICO	02	1,60	3,20
3585341M1	ROLAMENTO	01	55,00	55,00
62032RS	ROLAMENTO	01	14,00	14,00
	EMBREAGEM	01	1.420,00	1.420,00
	CUPIHA	02	1,10	2,20
832813M1	PINOS VARAO	06	2,00	12,00
6282181M91	FAROL AUXILIAR	02	154,00	308,00
024393T1	FAROL	01	123,00	123,00
3699801M1	RETENTOR	01	31,00	31,00
1004633M1	ANEL	01	1,00	1,00
391162X1	ROLAMENTO	01	38,00	38,00
1869490M1	JUNTA INFERIOR	01	8,00	8,00

2643
2644
2645
2646
2647
2648
2649
2650
2651
2652
2653
2654
2655
2656
2657
2658
2659
2660
2661
2662
2663
2664
2665
2666
2667
2668
2669
2670



MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

181217M1	JUNTA LATERAL	02	13,00	26,00
OM3011	TUBO DE COLA 3M	01	7,00	7,00
30184800	DISCO FREIO	10	72,00	720,00
035670T1	DISCO INTERMEDIARIO	06	44,00	264,00
1860838M91	ANEL TROMBETA	04	3,80	15,20
1860954M1	RETENTOR	02	21,00	42,00
1860959M1	RETENTOR	02	12,00	24,00
1860960M2	JUNTA	02	8,00	16,00
184171M1	MOLA	02	4,00	8,00
883221M1	ARRUELA CALÇO	04	14,00	56,00
532956M1	PORCA	01	28,50	28,50
1680189M1	LUVA FUSIVEL	01	106,00	106,00
1860867LM	RETENTOR	01	12,00	12,00
883935LM	RETENTOR	01	12,00	12,00
886089M1	ANEL	01	1,00	1,00
1004633M1	ANEL	01	1,00	1,00
180432M1	JUNTA	01	2,50	2,50
3761292M1	ROLAMENTO	01	107,00	107,00
3409619M1	RETENTOR	01	15,00	15,00
1692904M1	FELTRO	01	3,80	3,80
1441271X1	ANEL	01	1,10	1,10
49755855	WBF 100	03	215,00	645,00
	FILTRO TRANS,ISSAO	01	195,00	195,00
43582855	BALDE DE OLEO 90	01	231,00	231,00
44414855	BALDE DE OLEO 15W40	01	215,00	215,00
033725R1	PINO TRAÇÃO	02	190,00	380,00
6218675M1	COLAR	01	20,00	20,00
	RETENTOR	01	80,00	80,00
1484528M94	SILENCIOSO	01	380,00	380,00
6229466M91	TUBO	01	202,00	202,00
6283081M91	SENSOR	01	135,00	135,00
037676	TRAVA ESTABILIZADOR	02	8,00	16,00
354416PA	CUPILHA	06	1,20	7,20
354415PA	CUPILHA	02	1,20	2,40
	DISCO DE EMBREAGEM	01	620,00	620,00
818722180	PARAFUSO DA BARRA	01	13,00	13,00
3173203M1	ANEL	01	120,00	120,00
051516R1	RETENTOR	01	38,00	38,00
	TOTAL			9.530,55

OBS ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS E SUJEITO A ALTERAÇÃO.

CARLOS
DEPTO PECAS

RM AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 14.896.348/0002-02
RODOVIA ARTHUR HOFFIG ESQ. C/ ANTONIO PEREIRA GOES S/N - PQ INDUSTRIAL
CORNELIO PROCOPIO - PR
ORÇAMENTO

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO TRATOR 283 SERIE 248706, MONOBLOCO:000T283408C011705.

TROCAR ANEL DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO 3710

TROCAR BARRAS DE DIREÇÃO E ALINHA CONVERGENCIA 3711

TROCAR PRE FILTRO E ENGATES RAPIDO 3712

TROCAR PINOS DAS ALAVANCAS DO COMANDO 3713

RECUPERAR ESTRIVO, PROTETOR CARDAN E DA T.D.F 3714

REVISAR BOMBA E BICOS INJETORES 3715

LAVAR TANQUE DE COMBUSTIVEL E REGULAR VALVULAS 3716

REVISAR EMBREAGEM 3717

TROCAR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR E CAMBIO 3718

TROCAR DUAS JUNTAS DA INTERMEDIARIA E TAMPA DO CAMBIO 3719

REVISAR FREIO DOS DOIS LADOS 3720

TROCAR OLEO E FILTRO EM GERAL 3721

TROCAR RETENTOR DO EIXO DE DECIDA 3722

FAZER PRE CARGA NO DIFERENCIAL TRASEIRO 3723

MÃO DE OBRA EXTERNA: TORNEAR VOLANTE R\$300,00 3724

REVISAR INSTALAÇÃO R\$400,00 3725

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$10.730,00

Desconto R\$4.030,00

Total R\$6.700,00

OBS:CARÇA ESPAÇADOR QUEBRADA LADO DIREIO
ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de maio 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705, no valor máximo R\$ 16.230,55 (dezesseis mil duzentos e trinta reais cinquenta e cinco centavos)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Maio de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Serviços a serem executados no trator 283 serie 248706, Monobloco : 000T283408C011705."*

Sendo a seguinte:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 - Divisão de Obras e Urbanismo

15.452.0016-2-058 - Serviço de Limpeza Publica

D = 1248 - 3.3.90.30.39.99 Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Rec Ordinarios Livres

D = 1535 - 3.3.90.39.19.99 Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Rec Ordinarios Livres

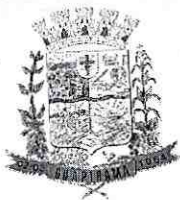
OBS - Jornal local.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 02 de junho 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705**, no valor máximo R\$ 16.230,55 (dezesseis mil duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

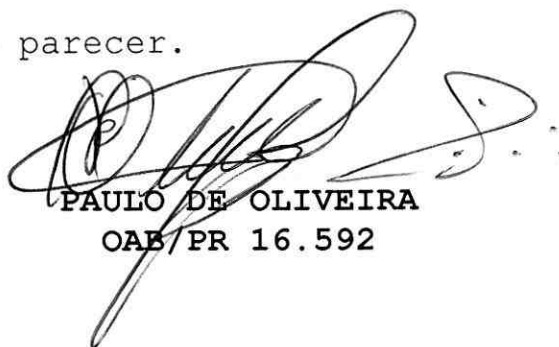
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de junho 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705, no valor máximo R\$ 16.230,55 (dezesseis mil duzentos e trinta reais cinquenta e cinco centavos) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.**

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 04 de junho de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014**

PROCESSO 047/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 033/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 18 de junho de 2014, ÀS 13:30 HORAS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705**, no valor máximo R\$ 16.230,55 (dezesseis mil duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 18 de maio de 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705**, no valor máximo R\$ 16.230,55 (vinte mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE I- R\$9.530,55 (nove mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE II- R\$ 6.700,00(seis mil e setecentos reais)

LOTE I- Peças				
CODIGO	DESCRIÇÃO	QTA	P. UNT	TOTAL
TOP1447048M1	FILTRO	01	26,00	26,00
1896287M91	FILTRO	01	18,00	18,00
6223537M1	FILTRO	01	198,00	198,00
055119R1	FILTRO	01	48,00	48,00
055120R1	FILTRO	01	32,00	32,00
63224530M91	PRE-FILTRO	01	665,45	665,45
3604908PA	BARRA DIREÇÃO	02	246,00	492,00
3176217M1	DEFLETOR	02	4,00	8,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

3588148M1	ANEL	01	14,00	14,00
88347	PARAFUSO COMPLETO	08	2,10	16,80
88347	PARTAFUSO COMPLETO	04	2,30	9,20
84300818	GRAXEIRA	08	0,70	5,60
OM4014	PANO	06	0,50	3,00
88044	ESTOPA	02	1,50	3,00
1687785M4	JUNTA INTERMEDIARIA	02	58,00	116,00
3175504M1	TRAVA ROSCA VEDANTE	01	210,00	210,00
	ENGATES RAPIDO	04	220,00	880,00
	PINOS ELASTICO	02	1,50	3,00
	PINOS ELASTICO	02	1,60	3,20
3585341M1	ROLAMENTO	01	55,00	55,00
62032RS	ROLAMENTO	01	14,00	14,00
	EMBREAGEM	01	1.420,00	1.420,00
	CUPILHA	02	1,10	2,20
832813M1	PINOS VARAO	06	2,00	12,00
6282181M91	FAROL AUXILIAR	02	154,00	308,00
024393T1	FAROL	01	123,00	123,00
3699801M1	RETENTOR	01	31,00	31,00
1004633M1	ANEL	01	1,00	1,00
391162X1	ROLAMENTO	01	38,00	38,00
1869490M1	JUNTA INFERIOR	01	8,00	8,00
181217M1	JUNTA LATERAL	02	13,00	26,00
OM3011	TUBO DE COLA 3M	01	7,00	7,00
30184800	DISCO FREIO	10	72,00	720,00
035670T1	DISCO INTERMEDIARIO	06	44,00	264,00
1860838M91	ANEL TROMBETA	04	3,80	15,20
1860954M1	RETENTOR	02	21,00	42,00
1860959M1	RETENTOR	02	12,00	24,00
1860960M2	JUNTA	02	8,00	16,00
184171M1	MOLA	02	4,00	8,00
883221M1	ARRUELA CALÇO	04	14,00	56,00
532956M1	PORCA	01	28,50	28,50
1680189M1	LUVA FUSIVEL	01	106,00	106,00
1860867LM	RETENTOR	01	12,00	12,00
883935LM	RETENTOR	01	12,00	12,00
886089M1	ANEL	01	1,00	1,00
1004633M1	ANEL	01	1,00	1,00
180432M1	JUNTA	01	2,50	2,50
3761292M1	ROLAMENTO	01	107,00	107,00
3409619M1	RETENTOR	01	15,00	15,00
1692904M1	FILTRO	01	3,80	3,80
1441271X1	ANEL	01	1,10	1,10
49755855	WBF 100	03	215,00	645,00
	FILTRO TRANS,ISSAO	01	195,00	195,00
43582855	BALDE DE OLEO 90	01	231,00	231,00
44414855	BALDE DE OLEO 15W40	01	215,00	215,00
033725R1	PINO TRAÇAO	02	190,00	380,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6218675M1	COLAR	01	20,00	20,00
	RETENTOR	01	80,00	80,00
1484528M94	SILENCIOSO	01	380,00	380,00
6229466M91	TUBO	01	202,00	202,00
6283081M91	SENSOR	01	135,00	135,00
037676	TRAVA ESTABILIZADOR	02	8,00	16,00
354416PA	CUPILHA	06	1,20	7,20
354415PA	CUPILHA	02	1,20	2,40
	DISCO DE EMBREAGEM	01	620,00	620,00
818722180	PARAFUSO DA BARRA	01	13,00	13,00
3173203M1	ANEL	01	120,00	120,00
051516R1	RETENTOR	01	38,00	38,00
		TOTAL		9.530,55

LOTE II- serviços

TROCAR ANEL DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO
TROCAR BARRAS DE DIREÇÃO E ALINHA CONVERGENCIA
TROCAR PRE FILTRO E ENGATES RAPIDO
TROCAR PINOS DAS ALAVANCAS DO COMANDO
RECUPERAR ESTRIVO, PROTETOR CARDAN E DA T.D.F
REVISAR BOMBA E BICOS INJETORES
LAVAR TANQUE DE COMBUSTIVEL E REGULAR VALVULAS
REVISAR EMBREAGEM
TROCAR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR E CAMBIO
TROCAR DUAS JUNTAS DA INTERMEDIARIA E TAMPA DO CAMBIO
REVISAR FREIO DOS DOIS LADOS
TROCAR OLEO E FILTRO EM GERAL
TROCAR RETENTOR DO EIXO DE DECIDA
FAZER PRE CARGA NO DIFERENCIAL TRASEIRO
TORNEAR VOLANTE
REVISÃO DE INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL -----R\$ 6.700,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 033/2014
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 13:30 HORAS DO DIA 18/06/2014**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 033/2014
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 13:30 HORAS DO DIA 18/06/2014**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

06.001.15.452.0016-2-058-33903999- FR 0

06.001.15.452.0016-2-058-33903919-FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

15.2 – As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21 - A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II - Credenciamento Específico;

Anexo III - Declaração de Responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 04 de junho 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 033/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 033/2014, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 033/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 033/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 033/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 033/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 033/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 033/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 033/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.15.452.0016-2-058-33903999- FR 0

06.001.15.452.0016-2-058-33903919-FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 033/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

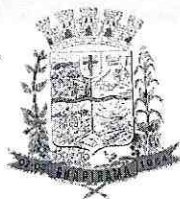
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705, no valor máximo R\$ 16.230,55 (dezesseis mil duzentos reais e cinquenta e cinco centavos)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 033/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **18 de junho 2014 de 2013 ÀS 13:30 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 04 de junho de 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DFÓS SANTOS
PREGOEIRA

A-6 Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE
Quinta-feira, 05 de junho de 2014

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA
COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

Senai seleciona

TÉCNICO (A) DE ENSINO IIR

Local de trabalho: **Santo Antônio da Platina** | cód. 9266 |

Horário de trabalho: Tarde | Noite

Desejável formação técnica em Eletrônica, Automação Industrial, ou na área Elétrica. Experiência em docência ou treinamentos, e em componentes e sistemas eletrônicos Disponibilidade para viagens e CNH B.

Encaminhar currículo até 10/06
para rafaela.soares@pr.senai.br

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 09/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 13.177.888-0

Objeto: Execução de Serviços de Proteção, Contenção e Estabilização de Taludes e Grama em Leivas, no Loteamento Morada do Vento, no Município de Joaquim Távora - PR

Data de Abertura: 18/06/2014 - Horário: 09:00 horas

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 034/2014 - PROCESSO nº 2050/2014

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Hidráulicos; Prevenção de incêndios, e de Construção em concreto armado, para manutenção, para ampliação de diversas a serem realizadas em prédios e instalações do Município, para um período de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Compras, alíquotas de Licitantes e Leilões do Brasil.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 600.054,22 (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 18/06/2014, às 17h00min do dia 18/06/2014.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00min do dia 23/06/2014.

IMPEDIMENTO À SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14h00min do dia 24/06/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

Identificado"

PREGOEIRO: GILBERTO APARECIDO SIMÕES

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://bllpublico.org.br>

BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - <http://bllpublico.org.br>

firmEditaisPublicados link: Por cidade. Maiores informações: (43) 3534-8700 - 3534-8702 3534-8242 Fax: (43) 3558;

Gestora de Transferência (UGT) do município de Barra do

licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de junho de 2014.

ra Severo de Freitas Ferrari, RG. 48.636.821-X SSP/SP e CPF nº

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito

3179-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ,

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao servidor, ADILSON ANACLETO, nº 376 de 04/12/2010.

portaria nº 72, de 30 de maio de 2014, esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação,

de 1º de junho de 2014, 400 % (cem por cento) de gratificação a partir da publicação desta Portaria, em 30 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 880/2014

A: Dispõe sobre a adesão do município de Guapirama à modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços nº 16/2013/FNDE/MEC, realizada pelo Ministério da Educação.

DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Fica autorizada a Participação e Adesão do Município de Guapirama, no sistema de Registro de Preços do Ministério da Educação nº 16/2013/FNDE/MEC, na aquisição de material escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e cadeira, para atender às necessidades educacionais das escolas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em face da autorização supra, fica aprovada a realização de Licitação por Inexigibilidade sob o nº 006/2014 para a aquisição de material escolar no Sistema SIM-AM.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de junho de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

PEFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

P O R T A R I A Nº. 088/2014

DATA: 30 DE MAIO DE 2014.

LA: Nomeia Equipe da UGT (Unidade Gestora de Transferência). Leito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2014, os servidores para comporem a Equipe da UGT (Unidade Gestora de Transferência) do município de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais.

no segue:

ra Severo de Freitas Ferrari, RG. 48.636.821-X SSP/SP e CPF nº

n Calixto Silva, RG. 9.694.531-0 SESP/PR e CPF nº

m Jones Branco, RG. 6.480.187-2 SESP/PR e CPF nº

Conceder aos servidores em questão, Função Gratificada

conforme contido no cap. VII, artigos 25a28 e anexo IX da Lei

nº 376 de 04/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação,

de 23/05/2012, as disposições contrárias

de complexidade e responsabilidade dos seus vencimentos

em razão da Portaria a 01/06/2014.

razoaria Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

FEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408CO11705.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 13:30 (treze e trinta horas), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

LEILA DE OLIVEIRA

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº033/2014, que tem por objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408CO11705**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº 033/2014.

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1. DIMASA S/A**, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representante da empresa.

MARCELO MARIANO DA SILVA

CPF: 633.545.359-20

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTES I-II

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, conforme anexo:

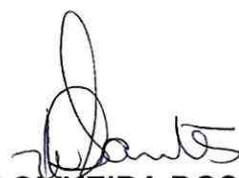
Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após

verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE I para a empresa	VALOR
DIMASA S/A	R\$ 9.530,55 (nove mil quinhentos e trinta reais cinquenta e cinco centavos)

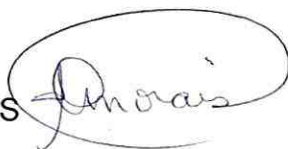
LOTE II para a empresa	
DIMASA S/A	R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

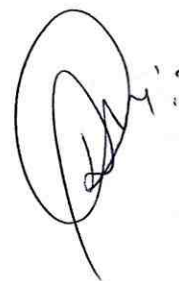
LEILA DE OLIVEIRA MORAES



AMAURO CORREA DE ALMEIDA



DIMASA S/A





MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Dimasa S/A situada na Av. Tiradentes, 5417 Londrina - Pr CNPJ nº 77.884.393/0001-78, através de seu representante, outorga ao Sr(a) Marcelo Mariano da Silva, R.G. nº 4047161-8, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 033/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Londrina, 17 de junho de 2014.

Renato Leite
Diretor Comercial

DIMASA – DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A

CGC(MF) – 77.884.393/0001-78

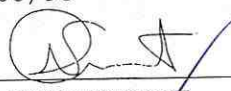
ATA DA 37ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 37ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE

1 - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: 29 de abril de 1998, às 14,00 horas, na sede social da empresa, na BR-277 – Km. 351 – Trevo – Guarapuava, Paraná. 2 – COMPARECIMENTO DOS ACIONISTAS: Totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se evidencia pelo Livro Registro de Presença de Acionistas. 3 – PUBLICAÇÕES LEGAIS: As demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.97, foram devidamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 23.04.98, página 45, e no jornal “Jornal do Estado”, de Curitiba, Paraná, edição de 21.04.98, página B-4. 4 – CONVOCAÇÃO: Dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404/76. 5 – ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) – Exame, discussão e aprovação das demonstrações contábeis encerradas em 31.12.97, e destinação do resultado social daquele exercício. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a)- Alteração na denominação social da companhia, com a conseqüente modificação da redação do artigo 1º do Estatuto Social; b) – outros assuntos de interesse social. 6 – COMPOSIÇÃO DA MESA: PRESIDENTE – Odilon Casagrande – SECRETÁRIA: Idoína Brol Casagrande. 7 – DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 7.1 – Aprovadas as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31.12.97, decidindo-se que o resultado líquido negativo do exercício, da ordem de R\$ - 21.442,82 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), seja mantido em conta específica, para posterior compensação. 8 – DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: É alterada a denominação social da empresa para DIMASA S/A, alterando-se, via de conseqüência, o artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar como segue: “ARTIGO 1º - A sociedade tem a denominação social de DIMASA S/A” 9 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, é pelos presentes assinada.

Guarapuava, 29 de abril de 1998


ODILON CASAGRANDE


IDOINA BROL CASAGRANDE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/98
SOB O NÚMERO:
981685676
Protocolo: 981685676

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



Guarapuava PR 15 JAN 2014 Fone/Fax: (42) 3622-4449

☐ Affen Lede Agner - Titular	☐ Dum Karam Silva
☐ Cleverson Wendler	☐ Paulo Cesar Tonon
☐ Marlon Eduardo F. Kreuschner	☐ Douglas Grossko
☐ Luciano Tonon	☐ Alvaro Wendler Junior
	☐ Marina K. Agner Kreuschner

①

DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A
35ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



presente Estatuto. Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Finda a gestão, os Diretores continuarão no desempenho de suas funções até a posse dos respectivos sucessores. Parágrafo Terceiro - Por ocasião da investitura no cargo e posse, os Diretores caucionarão, cada um, cem ações, próprias ou de terceiros, para garantia de sua gestão. Parágrafo Quarto - Nos casos de impedimento definitivo, renúncia ou abandono do cargo, O Diretor Presidente designará o substituto até a primeira Assembléia Geral que se seguir, a qual elegerá o sucessor definitivo para complemento do mandato. Parágrafo Quinto - Na hipótese do parágrafo precedente, a designação do substituto temporário constará da Ata de reunião da Diretoria. Parágrafo Sexto - Nos casos de impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão uns aos outros conforme ficar estabelecido em Ata de reunião de Diretoria. O Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado. ARTIGO 11 - Compete à Diretoria: a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias gerais; b) - gerir os negócios da sociedade, para o que fica investida de todos os poderes estatutários e legais; c) - adquirir, alienar ou onerar bens de qualquer natureza; d) - constituir procuradores da sociedade, com fins específicos, a prazo determinado de mandato, para assinarem em conjunto com um dos membros da Diretoria, quanto para a prática de atos isolados em repartições públicas e outras, como ainda para fins "ad-negotia" e ad-judicia; e) - representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; f) - convocar as Assembléias Gerais de acionistas. ARTIGO 12 - Com exclusão dos atos referidos na letra "C" do artigo precedente, que deverão ser praticados por 2 diretores da sociedade, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, os demais atos serão exercidos por 2 diretores em conjunto, indistintamente, ou por um diretor juntamente com um procurador especialmente constituído. ARTIGO 13 - ao Diretor Presidente caberá, além da participação nos atos referidos no artigo 11, isoladamente, o seguinte: a) - presidir as assembléias gerais de acionistas; b) - convocar o presidir as reuniões de Diretoria; c) - contratar auditores independentes. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 14 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral quando solicitado, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. ARTIGO 16 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia, não podendo ser inferior a 1/10 da média dos honorários dos Diretores. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 17 - A Assembléia Geral de acionistas realizar-se á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para apreciação do relatório e balanço anual e desempenho dos demais itens de sua competência legal, inclusive, eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo Único - A Assembléia Geral realizar-se á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. ARTIGO 18 - A convocação da Assembléia Geral far-se á por anúncio publicado pela imprensa, como determina a lei, devendo dele constar a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião. ARTIGO 19 - Instalará e presidirá a Assembléia Geral o Diretor Presidente ou seu substituto eventual, que nomeará na ocasião um dos acionistas presentes para secretariá-la. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 20 - A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se á o balanço geral do ativo e passivo da sociedade, acompanhado da conta de resultado do exercício, deduzindo-se deste, antes de qualquer participação: a) - 5% (cinco por cento) do Fundo de Reserva Legal; b) - 25% (vinte cinco por cento) para distribuição aos acionistas, á título de dividendo mínimo obrigatório; c) - 10% (dez por cento) para distribuição à Diretoria, á título de gratificação, observadas as limitações legais. O remanescente dos lucros ficará á disposição da Assembléia Geral, que deliberará a respeito, atendendo aos interesses sociais. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 21 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e

por deliberação da Assembléia Geral. Artigo 22 - Além do previsto neste estatuto, a sociedade reger-se à pelos dispositivos da Lei 6.404, de 15.12.76, cujos artigos reputar-se-ão aqui transcritos.

8. ENCERRAMENTO: Atendidos todos os itens da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida em voz alta, é finalmente aprovada e assinada por todos os presentes. Guarapuava, 07 de julho de 1997. (aa) - ODILON CASAGRANDE E IDOÍNA BROL CASAGRANDE.

A presente ata é cópia fiel da que se acha transcrita às folhas 99 e 100 do Livro de registro de Atas Gerais nº 01, registrado na JUCEPAR sob nº 75.153 em 03.10.62

Guarapuava, 07 de julho de 1997

Idoína Brol Casagrande
IDOÍNA BROL CASAGRANDE
Secretária



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/97		
	SOB O NÚMERO: 971567824		
	Protocolo: 971567824		
			SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

DIMASA S/A
C.N.P.J. – 77.884.393/0001-78

**ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CONJUNTAMENTE.**



1 – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Dia 25 de Março de 2011, às 14:00 horas, na sede social da empresa Rodovia BR-277, Km. 351 – Trevo – Guarapuava, Paraná. **2 – COMPARECIMENTO DOS ACIONISTAS:** Conforme assinaturas neste instrumento compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. **3 – CONVOCAÇÃO:** Dispensada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **4 – ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a)-** Exame, discussão e aprovação dos Demonstrativos Contábeis levantados para a data base de 31 de dezembro de 2010, e destinação do resultado societário apurado naquele exercício; **b)-** eleição da Diretoria para o triênio 2011/2013 e fixação de sua remuneração.. **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – a)-** Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, com inclusão de novas atividades operacionais; **b)-** alteração de endereço de localização da Filial de Laranjeiras do Sul – Paraná; **c)-** outros assuntos de interesse social. **5 – COMPOSIÇÃO DA MESA: ODILON CASAGRANDE** – Presidente, e **IDOINA BROL CASAGRANDE** – Secretária. **6 – PUBLICAÇÕES LEGAIS** – As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2010, foram regularmente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 18.03.2011, à pagina 68 e jornal METRÓPOLE de Curitiba, Paraná, edição de 18.03.2011, à pagina 16. **7 – DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA – 7.1** -Analisadas as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, foram as mesmas aprovadas sem restrições, decidindo-se que o prejuízo líquido apurado, de R\$ 680.045,32 (seiscentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) fosse mantido em conta específica de Resultados Acumulados, para posterior destinação ou compensação. **7.2** – Eleita a Diretoria para o triênio 2011/2013, que ficou assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE – ODILON CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, à rua Prof. Becker 2077, apartamento 901 – CEP 85010-170, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná sob nº RG-258.604-PR e CPF 004.010.569-53; **DIRETOR** com a designação de **DIRETOR FINANCEIRO - ROBERT CASAGRANDE KREUSCHER**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, à rua Pedro de Siqueira 1610, apartamento 101 do Edifício Eldorado, Centro, CEP 85010-330, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná sob nº RG-8.426.271-4-PR e CPF 059.153.089-96;

Several handwritten signatures and initials in blue ink are located at the bottom of the page, below the main text. Some are circled, and there are some numbers like 'P 1' and 'P 2' written near them.

DIMASA S/A
C.N.P.J. – 77.884.393/0001-78

**ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADAS CONJUNTAMENTE**

15 JAN. 2014

Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Fone/Fax: (42) 3627-4449

☐ Afonso Leite Agner - Titular	☐ Wlton Karam Silva
☐ Cleversson	☐ Paulo Cesar Tomon
☐ Mayron Eduardo Kreischer	☐ Douglas Grosska
☐ Luciano	☐ Altino Wendler Junior
	☐ Marina K. Agner Kreischer

DIRETOR com a designação de **DIRETOR COMERCIAL - RENATO LEITE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, à rua Tapajós 227 – Vila Carli, CEP 85031-310, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº RG7.820.583-0-PR e CPF 027.419.799-52; **DIRETOR** com a designação de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – MONICA CASAGRANDE**, divorciada, residente e domiciliada em Guarapuava, Paraná, à rua Pedro Siqueira 1610, apartamento 101, do Edifício Eldorado, Centro, CEP 85010-330 portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº RG-1.274.672-5-PR e CPF 467.464.809-25 e **DIRETOR** com a designação de **DIRETOR ASSISTENTE - IDOINA BROL CASAGRANDE**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Guarapuava, Paraná, à rua Prof. Becker 2077, apartamento 901, CEP 85010-170, portadora da Cédula de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº RG770.992-PR e CPF 003.941.349-74, que são empossados nesta oportunidade, dispensados da prestação de caução, e que declaram expressamente não se acharem incursos em nenhum dos impeditivos legais que os possam impedir de exercer a atividade empresarial. **7.3 – Considerando** que os Diretores designados **FINANCEIRO, COMERCIAL e ADMINISTRATIVO** são funcionários formais da sociedade, sua remuneração continuará sendo a atualmente vigente, tendo o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR ASSISTENTE** declinado de remuneração. **8 – DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 8.1** - Por deliberação unânime foi alterado o Artigo 3º do Estatuto Social, que trata das atividades desenvolvidas pela empresa, que passa a vigorar como segue: **“ARTIGO 3º - A Sociedade tem como objetivo a comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas (CNAE 4661-3/00), comercialização de peças, máquinas e equipamentos agrícolas (CNAE 4661-3/00), comercialização de caminhões novos e usados (CNAE 4511-1/04), comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-0/01), comercialização de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02), manutenção e reparação de veículos automotores (CNAE 4520-0), comercialização de peças e acessórios para veículos (CNAE 4530-7), cultivo e comercialização de soja (CNAE 0115-6/00), cultivo e comercialização de milho (CNAE 0111-3/02) e intermediação, compra e venda de imóveis rurais (CNAE 6810-2)”**. **8.2** – Fica alterado o endereço da Filial de Laranjeiras do Sul, Paraná, que passa a ser à Av. Santos Dumont 2121 – Centro - Laranjeiras do Sul – CEP 85301-040. **9 - ENCERRAMENTO:** Atendidos os itens componentes da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, é pelos presentes assinada.

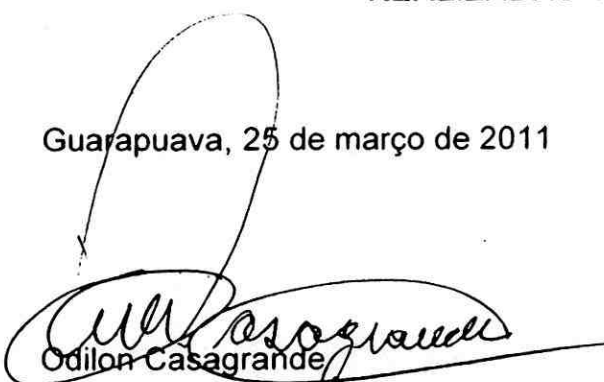
[Handwritten signatures in blue ink]

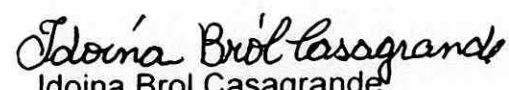
[Handwritten signatures and initials in black ink]

DIMASA S/A
C.N.P.J. - 77.884.393/0001-78

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADAS CONJUNTAMENTE

Guarapuava, 25 de março de 2011


Odilon Casagrande


Idoina Brol Casagrande


Robert Casagrande Kreuscher


Renato Leite da Silva Filho


Monica Casagrande





MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

Londrina, 17 de junho de 2014.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I- Peças				
CODIGO	DESCRIÇÃO	QTA	P. UNT	TOTAL
TOP1447048M1	FILTRO	01	26,00	26,00
1896287M91	FILTRO	01	18,00	18,00
6223537M1	FILTRO	01	198,00	198,00
055119R1	FILTRO	01	48,00	48,00
055120R1	FILTRO	01	32,00	32,00
63224530M91	PRE-FILTRO	01	665,45	665,45
3604908PA	BARRA DIREÇÃO	02	246,00	492,00
3176217M1	DEFLETOR	02	4,00	8,00
3588148M1	ANEL	01	14,00	14,00
88347	PARAFUSO COMPLETO	08	2,10	16,80
88347	PARTAFUSO COMPLETO	04	2,30	9,20
84300818	GRAXEIRA	08	0,70	5,60
OM4014	PANO	06	0,50	3,00
88044	ESTOPA	02	1,50	3,00
1687785M4	JUNTA INTERMEDIARIA	02	58,00	116,00
3175504M1	TRAVA ROSCA VEDANTE	01	210,00	210,00
	ENGATES RAPIDO	04	220,00	880,00
	PINOS ELASTICO	02	1,50	3,00
	PINOS ELASTICO	02	1,60	3,20
3585341M1	ROLAMENTO	01	55,00	55,00
62032RS	ROLAMENTO	01	14,00	14,00
	EMBREGEM	01	1.420,00	1.420,00
	CUPILHA	02	1,10	2,20
832813M1	PINOS VARAO	06	2,00	12,00
6282181M91	FAROL AUXILIAR	02	154,00	308,00
024393T1	FAROL	01	123,00	123,00
3699801M1	RETENTOR	01	31,00	31,00
1004633M1	ANEL	01	1,00	1,00
391162X1	ROLAMENTO	01	38,00	38,00
1869490M1	JUNTA INFERIOR	01	8,00	8,00
181217M1	JUNTA LATERAL	02	13,00	26,00
OM3011	TUBO DE COLA 3M	01	7,00	7,00
30184800	DISCO FREIO	10	72,00	720,00
035670T1	DISCO INTERMEDIARIO	06	44,00	264,00
1860838M91	ANEL TROMBETA	04	3,80	15,20



MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

1860954M1	RETENTOR	02	21,00	42,00
1860959M1	RETENTOR	02	12,00	24,00
1860960M2	JUNTA	02	8,00	16,00
184171M1	MOLA	02	4,00	8,00
883221M1	ARRUELA CALÇO	04	14,00	56,00
532956M1	PORCA	01	28,50	28,50
1680189M1	LUVA FUSIVEL	01	106,00	106,00
1860867LM	RETENTOR	01	12,00	12,00
883935LM	RETENTOR	01	12,00	12,00
886089M1	ANEL	01	1,00	1,00
1004633M1	ANEL	01	1,00	1,00
180432M1	JUNTA	01	2,50	2,50
3761292M1	ROLAMENTO	01	107,00	107,00
3409619M1	RETENTOR	01	15,00	15,00
1692904M1	FILTRO	01	3,80	3,80
1441271X1	ANEL	01	1,10	1,10
49755855	WBF 100	03	215,00	645,00
	FILTRO TRANS,ISSAO	01	195,00	195,00
43582855	BALDE DE OLEO 90	01	231,00	231,00
44414855	BALDE DE OLEO 15W40	01	215,00	215,00
033725R1	PINO TRAÇÃO	02	190,00	380,00
6218675M1	COLAR	01	20,00	20,00
	RETENTOR	01	80,00	80,00
1484528M94	SILENCIOSO	01	380,00	380,00
6229466M91	TUBO	01	202,00	202,00
6283081M91	SENSOR	01	135,00	135,00
037676	TRAVA ESTABILIZADOR	02	8,00	16,00
354416PA	CUPILHA	06	1,20	7,20
354415PA	CUPILHA	02	1,20	2,40
	DISCO DE EMBREAGEM	01	620,00	620,00
818722180	PARAFUSO DA BARRA	01	13,00	13,00
3173203M1	ANEL	01	120,00	120,00
051516R1	RETENTOR	01	38,00	38,00
		TOTAL		9.530,55



MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

LOTE II- serviços

TROCAR ANEL DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO 500
TROCAR BARRAS DE DIREÇÃO E ALINHA CONVERGENCIA 400
TROCAR PRE FILTRO E ENGATES RAPIDO 300
TROCAR PINOS DAS ALAVANCAS DO COMANDO 240
RECUPERAR ESTRIVO, PROTETOR CARDAN E DA T.D.F 250
REVISAR BOMBA E BICOS INJETORES 1000
LAVAR TANQUE DE COMBUSTIVEL E REGULAR VALVULAS 800
REVISAR EMBREAGEM 200
TROCAR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR E CAMBIO 300
TROCAR DUAS JUNTAS DA INTERMEDIARIA E TAMPA DO CAMBIO 300
REVISAR FREIO DOS DOIS LADOS 400
TROCAR OLEO E FILTRO EM GERAL 350
TROCAR RETENTOR DO EIXO DE DECIDA 450
FAZER PRE CARGA NO DIFERENCIAL TRASEIRO 250
TORNEAR VOLANTE 250
REVISÃO DE INSTALAÇÃO 300

VALOR TOTAL -----R\$ 6.700,00

Validade da proposta: 60 dias corridos, à contar da data de sua apresentação.

Declaramos que os preços desta proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, secundários, tributários, fretes e outros.

Proponente: Dimasa S/A
Av. Tiradentes, 5417
(43) 3575-3050
Londrina-Pr


Renato Leite
Diretor Comercial

Brasileiro, diretor comercial, casado, administrador, CPF: 027.419.799-52, RG: 7820583-0, Av. Tiradentes, 5417.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 47/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O TRATOR MASSAY FERGUSON		
Expedição: 05/06/2014	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
DIMASA	MARCELO MARIANO DA SILVA Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	peças para trator	9.531,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DIMASA	9.531,1500	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS TRATOR MF	-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DIMASA	6.700,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	peças para trator	9.531,1500	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS TRATOR MF	-	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	peças para trator	9.531,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DIMASA	9.530,5500	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS TRATOR MF	-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DIMASA	6.700,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 47/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O TRATOR MASSAY FERGUSON		
Expedição: 05/06/2014	Homologação:	Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	peças para trator	9.531,1500	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS TRATOR MF	-	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	peças para trator	9.531,1500	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DIMASA	9.530,5500	-0,01

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS TRATOR MF	-	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DIMASA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	peças para trator		9.531,1500	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO	UND	26,0000	26,0000
2	FILTRO 1896287M91	UND	18,0000	18,0000
3	FILTRO 6223537M1	UND	198,0000	198,0000
4	FILTRO 055119R1	UND	48,0000	48,0000
5	FILTRO 055120R1	UND	32,0000	32,0000
6	PRE- FILTRO 63224530M91	UND	665,4500	665,4500
7	BARRA DIREÇÃO 3604908PA	UND	246,0000	492,0000
8	DEFLETOR 317621M1	UND	4,0000	8,0000
9	ANEL 3588148M1	UND	14,0000	14,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 47/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O TRATOR MASSAY FERGUSON		
Expedição: 05/06/2014	Homologação:	Situação: Aberta

10	PARFUSO CMPLTO 88347	UND	2,1000	16,8000
11	PARAFUSO COMPLETO 88347	UND	2,3000	9,2000
12	GRAXEIRA 84300818	UND	0,7000	5,6000
13	PANO OM4014	UND	0,5000	3,0000
14	ESTOPA 88044	UND	1,5000	3,0000
15	JUNTA INTERMEDIARIA 1687785M4	UND	58,0000	116,0000
16	TRAVA ROSCA VEDANTE 3175504M1	UND	210,0000	210,0000
17	ENGATES RAPIDOS TRATOR MF	UND	220,0000	880,0000
18	PINOS ELASTICOS TRATOR MF	UND	1,5500	6,2000
19	ROLAMENTO 3585341M1	UND	55,0000	55,0000
20	ROLAMENTO 62032RS	UND	14,0000	14,0000
21	EMBREAGEM TRATOR MF	UND	1.420,0000	1.420,0000
22	CUPILHA TRATOR MF	UND	1,1000	2,2000
23	PINOS VARÃO	UND	2,0000	12,0000
24	FAROL AUXILIAR 6282181M91	UND	154,0000	308,0000
25	FAROL 024393T1	UND	123,0000	123,0000
26	RETENTOR3699801M1	UND	31,0000	31,0000
27	ANEL 1004633M1	UND	1,0000	1,0000
28	ROLAMENTO 391162X1	UND	38,0000	38,0000
29	JUNTA INFERIOR 1869490M1	UND	8,0000	8,0000
30	JUNTA LATERAL 181217M1	UND	13,0000	26,0000
31	TUBO DE COLA OM3011	UND	7,0000	7,0000
32	DISCO FREIO 30184800	UND	72,0000	720,0000
33	DISCO INTERMEDIARIO 035670T1	UND	44,0000	264,0000
34	ANEL TROMBETA 196083M91	UND	3,8000	15,2000
35	RETENTOR 1960954M1	UND	21,0000	42,0000
36	RETENTOR 1860959M1	UND	12,0000	24,0000
37	JUNTA 1860960M2	UND	8,0000	16,0000
38	MOLA 184171M1	UND	4,0000	8,0000
39	ARRUELA CALÇO 883221M1	UND	14,0000	56,0000
40	PORCA 532956M1	UND	28,5000	28,5000
41	LUVA FUSIVEL 1680189M1	UND	106,0000	106,0000
42	RETENTOR 1860867LM	UND	12,0000	12,0000
43	RETENTOR 883935LM	UND	12,0000	12,0000
44	ANEL 886089M1	UND	1,0000	1,0000
45	ANEL 1004633M1	UND	1,0000	1,0000
46	JUNTA 180432M1	UND	2,5000	2,5000
47	ROLAMENTO 3761292M1	UND	107,0000	107,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 47/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O TRATOR MASSAY FERGUSON		
Expedição: 05/06/2014	Homologação:	Situação: Aberta

48	RETENTOR 3409619M1	UND	15,0000	15,0000
49	FILTRO 1692904M1	UND	3,2000	3,2000
50	ANEL 1441274X1	UND	1,1000	1,1000
51	WBF 100 -49755855	UND	215,0000	645,0000
52	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	195,0000	195,0000
53	BALDE DE OLEO 90 43582855	UND	231,0000	231,0000
54	BALDE DE OLEO 15W40	UND	215,0000	215,0000
55	PINO TRAÇÃO 033725R1	UND	190,0000	380,0000
56	COLAR 6218675M1	UND	20,0000	20,0000
57	RETENTOR	UND	80,0000	80,0000
58	SILENCIOSO 1484528M94	UND	380,0000	380,0000
59	TUBO 6229466M91	UND	202,0000	202,0000
60	SENSOR 6283081M91	UND	135,0000	135,0000
61	TRAVA ESTABILIZADOR 037676	UND	8,0000	16,0000
62	CUPILO 354416PA	UND	1,2000	7,2000
63	CUPILO 354415PA	UND	1,2000	2,4000
64	DISCO EMBREAGEM TRATOR MF	UND	620,0000	620,0000
65	PARAFUSO DA BARRA 818722180	UND	13,0000	13,0000
66	ANEL 3173203M1	UND	120,0000	120,0000
67	RETENTOR 051516R1	UND	38,0000	38,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS TRATOR MF		-	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	TROCA ANEL MANCAL DO EIXO DIANTEIRO TRATOR MF	UND	500,0000	500,0000
2	TROCA BARRAS DE DIREÇÃO E ALINHAMENTO CONVERGENCIA	UND	400,0000	400,0000
3	TROCA PRE FILTRO E ENGATES RAPIDO TRATOR MF	UND	300,0000	300,0000
4	TROCA PINO DAS ALAVANCAS DO COMANDO TRATOR MF	UND	250,0000	250,0000
5	RECUPERAR ESTRIVO PROTETOR CARDAN E DA TDF- TRATOR MF	UND	250,0000	250,0000
6	REVISÃO BOMA E BICOS INJETORES TRATOR MF	UND	1.000,0000	1.000,0000
7	LAVAGEM TANQUE DE COMBUSTIVEL E REGULAR VALVULAS T	UND	800,0000	800,0000
8	REVISÃO EMBREAGEM TRATOR MF	UND	200,0000	200,0000
9	TROCA RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR E CAMBIO TRATO MF	UND	700,0000	700,0000
10	TROCA DE DUAS JUNTAS DA INTERMEDIARIA E TAMPA DO CAN	UND	300,0000	300,0000
11	REVISÃO DO FREIO DOS DOIS LADOS TRATOR MF	UND	400,0000	400,0000
12	TROCA DE OLEO E FILTRO EM GERAL TRATOR TRATOR MF	UND	350,0000	350,0000
13	TROCA RETENTOR DO EIXO DE DECIDA TRATOR MF	UND	450,0000	450,0000
14	SERVIÇOS DE PRE CARGA NO DIFERENCIAL TRASEIRO TRATOR	UND	250,0000	250,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 47/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O TRATOR MASSAY FERGUSON		
Expedição: 05/06/2014	Homologação:	Situação: Aberta

15	TORNEAR VOLANTE TRATO MF	UND	250,0000	250,0000
16	REVISÃO DE INSTALAÇÃO TRATOR MF	UND	300,0000	300,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	peças para trator	9.531,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DIMASA	9.530,5500	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS TRATOR MF	-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DIMASA	6.700,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: DIMASA		
Lote	Descrição	Valor Unitário
1	peças para trator	9.530,5500
2	SERVIÇOS TRATOR MF	6.700,0000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMASA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.884.393/0001-78

Certidão nº: 48961754/2014

Expedição: 06/06/2014, às 14:20:55

Validade: 02/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMASA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.884.393/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 029012014-88888393

Nome: DIMASA S/A

CNPJ: 77.884.393/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014.

Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77884393/0001-78
Razão Social: DIMASA SA
Nome Fantasia: DIMASA
Endereço: ROD BR 277 KM 351 TREVO / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85100-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052604100421683359

Informação obtida em 04/06/2014, às 16:59:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIMASA S/A
CNPJ: 77.884.393/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 21:07:06 do dia 13/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2014.

Código de controle da certidão: **0DC5.B813.4C20.B444**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
 (Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11840556-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.884.393/0001-78**
 Nome: **DIMASA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	3	309.300,34
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	0	0,00
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	3	309.300,34

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/07/2014 - Fornecimento Gratuito



DIMASA S/A
C.N.P.J. – 77.884.393/0001-78

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1 – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Dia 17 de Março de 2014, às 14:00 horas, na sede social da empresa à Avenida Tiradentes 5417 – Jardim Rosicler, CEP 86072-000 em Londrina, Paraná. **2 – COMPARECIMENTO DOS ACIONISTAS:** Conforme assinaturas neste instrumento compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. **3 – CONVOCAÇÃO:** Dispensada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **4 – ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - a)- Exame, discussão e aprovação dos Demonstrativos Contábeis levantados para a data base de 31 de dezembro de 2013, e destinação do resultado societário apurado naquele exercício; b)- eleição da Diretoria para o triênio 2014/2016 e fixação de sua remuneração; c)- outros assuntos de interesse social. **5 – COMPOSIÇÃO DA MESA: ODILON CASAGRANDE** – Presidente, e **ROBERT CASAGRANDE KREUSCHER** – Secretário. **6 – PUBLICAÇÕES LEGAIS** – As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2013, foram regularmente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 07/03/2014, à página 44 e jornal "Jornal de Londrina" edição de 07/03/2014, página 30. **7 – DELIBERAÇÕES** – **7.1** -Analisadas as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, foram as mesmas aprovadas sem restrições, decidindo-se que o resultado líquido apurado de R\$ 1.329.769,45 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), já deduzida a parcela relativa à Reserva Legal, de R\$ 69.987,90 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) fosse mantido em conta específica de Resultados Acumulados, para posterior destinação. **7.2** – Eleita a Diretoria para o triênio 2014/2016, que ficou assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE – ODILON CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, à rua Prof. Becker 2077, apartamento 901 – CEP 85010-170, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná sob nº RG-258.604-PR e CPF 004.010.569-53; **DIRETOR** com a designação de **DIRETOR FINANCEIRO - ROBERT CASAGRANDE KREUSCHER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, à rua Jose Roque Salton 250 apartamento 04, Torre 1 – Liv Catuai Terra Bonita. CEP 86047.622, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná sob nº RG-8.426.271-4-PR e CPF 059.153.089-96;



SBC

P

A @

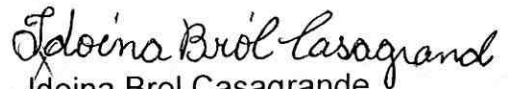
DIMASA S/A
C.N.P.J. – 77.884.393/0001-78

**ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADAS CONJUNTAMENTE**

DIRETOR com a designação de **DIRETOR COMERCIAL - RENATO LEITE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, à Avenida Jockey Club 600, Casa 40, CEP 86067.000, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº RG 7.820.583-0-PR e CPF 027.419.799-52; e **DIRETOR** com a designação de **DIRETOR ASSISTENTE - IDOINA BROL CASAGRANDE**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Guarapuava, Paraná, à rua Prof. Becker 2077, apartamento 901, CEP 85010-170, portadora da Cédula de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº RG770.992-PR e CPF 003.941.349-74, que são empossados nesta oportunidade, dispensados da prestação de caução, e que declaram expressamente não se acharem incursos em nenhum dos impeditivos legais que os possam impedir de exercer a atividade empresarial. **7.3** – Considerando que os Diretores designados **FINANCEIRO** e **COMERCIAL** são funcionários formais da sociedade, sua remuneração continuará sendo a atualmente vigente, tendo o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR ASSISTENTE** declinado de remuneração. **9 - ENCERRAMENTO:** Atendidos os itens componentes da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, é pelos presentes assinada.

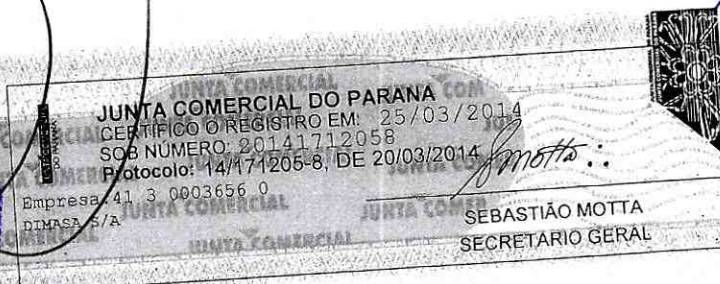
Londrina, 17 de Março de 2014


Odilon Casagrande


Idoina Brol Casagrande


Robert Casagrande Kreuzscher


Renato Leite da Silva Filho



Agner
Serviço Notarial e Registral do Município de Guarapuava
PR
10 JUN 2014
Fone/Fax: (42) 3622-4444
Confira com o documento apresentado. Dou fé.
Assinaturas:
☐ Alfeu Leite Agner
☐ Cleverton Bandeira
☐ Marlon Eduardo Brandt
☐ Dum Karim Silva
☐ Paulo Cesar Tonon
☐ Douglas Grosska
☐ Alvinia Wendler Junior
☐ Luciano Toledo

1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Dia 07 de julho de 2014, às 10 horas, na sede social da empresa, à BR 277 - Km 351 - Trevo, Guarapuava, Paraná. 2. COMPARECIMENTO: Totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se evidencia pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. CONVOCAÇÃO: Efetuada por Carta Convocatória, cujas cópias acham-se arquivadas na sociedade. 4. ORDEM DO DIA: a) - alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; b) - atualização e consolidação do Estatuto Social, e c) - outros assuntos de interesse social. 5. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - ODILON CASAGRANDE - secretário - IDOÍNA BROL CASAGRANDE. 6. DELIBERAÇÕES: 6.1 - É alterado o Artigo 3º do Estatuto Social, que passa ter a seguinte redação: ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo a exploração do comércio de veículos automotores, compreendendo caminhões, automóveis e utilitários, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, máquinas, equipamentos e implementos rodoviários, peças de reposição, assistência técnica, comércio e exploração de produtos agropecuários, importação e exportação. 6.2 - Considerando o tempo decorrido da elaboração do Estatuto Social, é procedida a atualização e consolidação do referido Estatuto, que passa a vigor como segue: "ARTIGO 1º - A sociedade tem a denominação de DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A. ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na BR 277 - Km 351 - Trevo. ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo a exploração do comércio de veículos automotores, compreendendo caminhões, automóveis e utilitários, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, máquinas, equipamentos e implementos rodoviários, peças de reposição, assistência técnica, comércio e exploração de produtos agropecuários, importação e exportação de peças e implementos agrícolas e rodoviários. ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é ilimitado. ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 5.858.330,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais), dividido em 5.858.330 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil, trezentas e trinta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. ARTIGO 6º - A sociedade poderá emitir cautela ou títulos múltiplos de ações, que conterão sempre a assinatura de dois Diretores. ARTIGO 7º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 8º - A pedido do acionista, a Diretoria poderá proceder a substituição ou desdobramento dos certificados ou títulos múltiplos, correndo por conta do solicitante as despesas de processamento. ARTIGO 9º - A transferência de ações nominativas a novos acionistas só poderá ser feita depois de se ter dado oportunidade a todos os acionistas atuais de exercerem o direito de preferência na aquisição, na proporção das ações que possuírem. O direito do acionista que não desejar participar da aquisição, transferir-se-á aos outros acionistas, na mesma proporção. Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista neste artigo, o acionista interessado na venda dará aviso por escrito de sua intenção à Diretoria, mencionando a quantidade de ações em oferta e o preço pretendido. À Diretoria comunicará o fato por escrito aos acionistas e também por anúncio publicado num dos jornais locais, três vezes, tendo estes o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência. Parágrafo Segundo - O prazo de 30 dias será contado a partir da data da primeira publicação do aviso referido no parágrafo anterior, devendo ser omitido, na publicação, o nome do acionista alienante. Parágrafo Terceiro - Se, dentro do aludido prazo, nenhum acionista manifestar o desejo de adquirir as ações em oferta ou se somente houver compradores para um certo número de ações que não o total, o acionista alienante poderá transferi-las livremente a qualquer pessoa. Parágrafo Quarto - O preço da ação para compra e venda entre acionistas, não excederá o resultado da divisão do patrimônio líquido da sociedade que figurar no último balanço aprovado pela Assembléia Geral, pelo número de ações em circulação na ocasião, a não ser que as partes interessadas disponham de outro parâmetro. ARTIGO 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo sete membros acionistas ou não, com as seguintes designações: Um Diretor Presidente e os demais Diretores, sem designação específica, cabendo ao Diretor Presidente determinar a área de atribuições de cada um. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, que fixará sua remuneração, sem prejuízo de outras vantagens asseguradas pelo

DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A
35ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Agner AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral do Município
Guarapuava PR 10 JUN. 2014
F. 02
Tel: (42) 3622-4449

☐ Affen Leite Agner	Titular	☐ Dani Karum Silva
☐ Cleverson Wendler		☐ Paulo Cesar Tunan
☐ Mayron Eduardo F. Kreischer		☐ Douglas Grosska
☐ Luciano Longo		☐ Alvinio Wendler Junior
		☐ Mayron Eduardo F. Kreischer

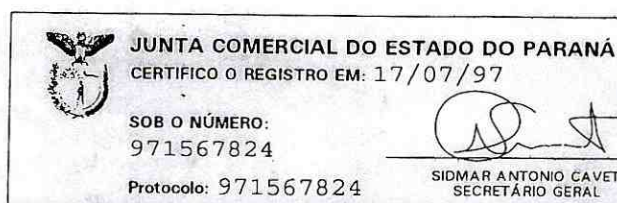
presente Estatuto. Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos permitida a reeleição. Finda a gestão, os Diretores continuarão no desempenho de suas funções até a posse dos respectivos sucessores. Parágrafo Terceiro - Por ocasião da investidura no cargo e posse, os Diretores caucionarão, cada um, com ações, próprias ou de terceiros, para garantia de sua gestão. Parágrafo Quarto - Nos casos de impedimento definitivo, renúncia ou abandono do cargo, O Diretor Presidente designará o substituto até a primeira Assembléia Geral que se seguir, a qual elegerá o sucessor definitivo para complemento do mandato. Parágrafo Quinto - Na hipótese do parágrafo precedente, a designação do substituto temporário constará da Ata de reunião da Diretoria. Parágrafo Sexto - Nos casos de impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão uns aos outros conforme ficar estabelecido em Ata de reunião de Diretoria. O Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado. Artigo 11 - Compete à Diretoria: a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias gerais; b) - gerir os negócios da sociedade, para o que fica investida de todos os poderes estatutários e legais; c) - adquirir, alienar ou onerar bens de qualquer natureza; d) - constituir procuradores da sociedade, com fins específicos, a prazo determinado de mandato, para assinarem em conjunto com um dos membros da Diretoria, quanto para a prática de atos isolados em repartições públicas e outras, como ainda para fins "aô-negotia" e ad-juditia; e) - representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; f) - convocar as Assembléias Gerais de acionistas. ARTIGO 12 - Com exclusão dos atos referidos na letra "C" do artigo procedente, que deverão ser praticados por 2 diretores da sociedade, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, os demais atos serão exercidos por 2 diretores em conjunto, indistintamente, ou por um diretor juntamente com um procurador especialmente constituído. ARTIGO 13 - ao Diretor Presidente caberá, além da participação nos atos referidos no artigo 11, isoladamente, o seguinte: a) - presidir as assembléias gerais de acionistas; b) - convocar o presidir as reuniões de Diretoria; c) - contratar auditores independentes. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 14 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral quando solicitado, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. ARTIGO 16 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia, não podendo ser inferior a 1/10 da média dos honorários dos Diretores. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 17 - A Assembléia Geral de acionistas realizar-se á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para apreciação do relatório e balanço anual e desempenho dos demais itens de sua competência legal, inclusive, eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo Único - A Assembléia Geral realizar-se á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. ARTIGO 18 - A convocação da Assembléia Geral far-se á por anúncio publicado pela imprensa, como determina a lei, devendo dele constar a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião. ARTIGO 19 - Instalará e presidirá a Assembléia Geral o Diretor Presidente ou seu substituto eventual, que nomeará na ocasião um dos acionistas presentes para secretariá-la. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 20 - A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se á o balanço geral do ativo e passivo da sociedade, acompanhado da conta de resultado do exercício, deduzindo-se deste, antes de qualquer participação: a) - 5% (cinco por cento) do Fundo de Reserva Legal; b) - 25% (vinte cinco por cento) para distribuição aos acionistas, á título de dividendo mínimo obrigatório; c) - 10% (dez por cento) para distribuição à Diretoria, á título de gratificação, observadas as limitações legais. O remanescente dos lucros ficará á disposição da Assembléia Geral, que deliberará a respeito, atendendo aos interesses sociais. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 21 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e

por deliberação da Assembléia Geral. Artigo 22 - Além do previsto neste estatuto, a sociedade reger-se à pelos dispositivos da Lei 6.404, de 15.12.76, cujos artigos reputar-se-ão aqui transcritos. 8. ENCERRAMENTO: Atendidos todos os itens da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida em voz alta, é finalmente aprovada e assinada por todos os presentes. Guarapuava, 07 de julho de 1997. (aa) - ODILON CASAGRANDE E IDOINA BROL CASAGRANDE.

A presente ata é cópia fiel da que se acha transcrita às folhas 99 e 100 do Livro de registro de Atas Gerais nº 01, registrado na JUCEPAR sob nº 75.153 em 03.10.62

Guarapuava, 07 de julho de 1997

Idoina Brol Casagrande
IDOINA BROL CASAGRANDE
Secretária



DIMASA – DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A

CGC(MF) – 77.884.393/0001-78

ATA DA 37ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 37ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE

1 - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: 29 de abril de 1998, às 14,00 horas, na sede social da empresa, na BR-277 – Km. 351 – Trevo – Guarapuava, Paraná. 2 – COMPARECIMENTO DOS ACIONISTAS: Totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se evidencia pelo Livro Registro de Presença de Acionistas. 3 – PUBLICAÇÕES LEGAIS: As demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.97, foram devidamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 23.04.98, página 45, e no jornal “Jornal do Estado”, de Curitiba, Paraná, edição de 21.04.98, página B-4. 4 – CONVOCAÇÃO: Dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404/76. 5 – ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) – Exame, discussão e aprovação das demonstrações contábeis encerradas em 31.12.97, e destinação do resultado social daquele exercício. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a)- Alteração na denominação social da companhia, com a conseqüente modificação da redação do artigo 1º do Estatuto Social; b) – outros assuntos de interesse social. 6 – COMPOSIÇÃO DA MESA: PRESIDENTE – Odilon Casagrande – SECRETÁRIA: Idoína Brol Casagrande. 7 – DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 7.1 – Aprovadas as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31.12.97, decidindo-se que o resultado líquido negativo do exercício, da ordem de R\$ - 21.442,82 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), seja mantido em conta específica, para posterior compensação. 8 – DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: É alterada a denominação social da empresa para DIMASA S/A, alterando-se, via de conseqüência, o artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar como segue: “ARTIGO 1º - A sociedade tem a denominação social de DIMASA S/A” 9 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, é pelos presentes assinada.

Guarapuava, 29 de abril de 1998

Odilon Casagrande
ODILON CASAGRANDE

Idoína Brol Casagrande
IDOINA BROL CASAGRANDE

Lei 13.228 de 18/07/2004
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTARIAS
FAL 84320
Guarapuava PR
10 JUN 2014
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Fone/Fax: (42) 3422-1442
ESCRITÓRIOS
☐ Afonso Leite Agner Titular
☐ Cleverson Wendler
☐ Mayron Eduardo F. Kreuscher
☐ Luciano Tonon
☐ Ivan Karim Silva
☐ Paulo Cesar Tonon
☐ Douglas Grassko
☐ Alvaro Wendler Junior
☐ Marina K. Agner Kreuscher

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/98

SOB O NÚMERO:
981685676
Protocolo: 981685676

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

DIMASA S/A
C.N.P.J. - 77.884.393/0001-73

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Dia 10 de Agosto de 2011, às 14:00 horas, na sede social da empresa à Rodovia BR-277, Km. 351 - Trevo - Guarapuava, Paraná. **2 - COMPARECIMENTO DOS ACIONISTAS:** Conforme assinaturas neste instrumento compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. **3 - CONVOCAÇÃO:** Dispensada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **4 - ORDEM DO DIA:** a)- Encerramento das atividades das Filiais localizadas nas cidades de **UNIÃO DA VITÓRIA - LARANJEIRAS DO SUL e MANGUEIRINHA;** b)- Transferência da **Matriz**, da cidade de Guarapuava, Paraná, com endereço à BR 277 - Km. 351 - Trevo, para a cidade de Londrina - Paraná, à Avenida Brasília. 4.190 - Jardim Paulista - CEP 86079-000, com encerramento das atividades de **Filial**, naquele endereço; c)- outros assuntos de interesse social. **5 - COMPOSIÇÃO DA MESA: ODILON CASAGRANDE** - Presidente, e **IDOINA BROL CASAGRANDE** - Secretária. **(6 - DELIBERAÇÕES: 6.1** - Discutidos amplamente os assuntos constantes da **ORDEM DO DIA**, deliberou-se: a)- Formalizar o encerramento das atividades das Filiais localizadas em **UNIÃO DA VITÓRIA** - Paraná, a Avenida Manoel Ribas s/n - Centro - CEP 84600-000 - CNPJ 77.884.393/0011-40; **UNIÃO DA VITÓRIA** - Paraná, a Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 866 - Centro - CEP 84600-000 - CNPJ 77.884.393/0009-25; **LARANJEIRAS DO SUL** - Paraná a Avenida Santos Dumont 2121 - Centro - CEP 85301-040 - CNPJ 77.884.393/0003-30; **MANGUEIRINHA** - Paraná, a Avenida Souza Naves s/número - Centro - CEP 85540-000 - CNPJ 77.884.393/0008-44. b)- Transferência da **MATRIZ**, da cidade de **GUARAPUAVA**, Paraná, com endereço à BR 277 - Km. 351 - Trevo, para a cidade de **LONDRINA** - Paraná, à Avenida Brasília. 4.190 - Jardim Paulista - CEP 86079-000, devendo-se proceder ao encerramento das atividades com o cancelamento do CNPJ indicativo daquela Filial. **7 - ENCERRAMENTO:** Atendidos os itens componentes da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, é pelos presentes assinada, devendo a administração da sociedade tomar as medidas necessárias a regularização do aqui definido, junto aos órgãos competentes.

Guarapuava, 10 de agosto de 2011.



[Assinatura]
Odilon Casagrande

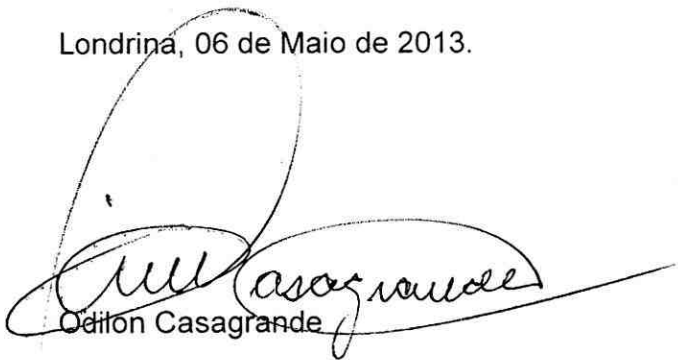
[Assinatura]
Idoina Brol Casagrande

DIMASA S/A
C.N.P.J. – 77.884.393/0001-78

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Dia 06 de Maio de 2013, às 14:00 horas, na sede social da empresa à Avenida Brasília, 4190, Jardim Paulista – Londrina, Paraná. **2 – COMPARECIMENTO DOS ACIONISTAS:** Conforme assinaturas neste instrumento compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. **3 – CONVOCAÇÃO:** Dispensada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **4 – ORDEM DO DIA:** a)- Alteração do endereço da Matriz, cidade de Londrina, Paraná. b)- outros assuntos de interesse social. **5 – COMPOSIÇÃO DA MESA:** ODILON CASAGRANDE – Presidente, e IDOINA BROL CASAGRANDE – Secretária. **6 – DELIBERAÇÕES:** Considerando a mudança das instalações da Matriz sita em Londrina, Paraná, à Avenida Brasília, 4190 – Jardim Paulista – CEP: 86079-000, fica alterado o endereço para Avenida Tiradentes, 5417 – Jardim Rosicler – CEP: 86072-000 na mesma cidade de Londrina, Estado do Paraná. **7 - ENCERRAMENTO:** Atendidos os itens componentes da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, é pelos presentes assinada, devendo a administração da sociedade tomar as medidas necessárias a regularização do aqui definido, junto aos órgãos competentes.

Londrina, 06 de Maio de 2013.


Odilon Casagrande


Idoína Brol Casagrande

 **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2013
SOB NÚMERO: 20132606500
Protocolo: 13/260650-0, DE 09/05/2013
Empresa: 41 3 0003656 0
DIMASA S/A
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

 **Cartório Agner** **AUTENTICAÇÃO**
Confere com o documento apresentado: 10 JUN. 2013 (4.º)
Guarapuava PR
☐ Afonso Leite Agner - Titular
☐ Cleverson Wendler
☐ Marlon Eduardo F. Kreusch
☐ Luciano Tonon
☐ Paulo Roberto S. de
☐ Paulo Roberto S. de
☐ Douglas Cirillo
☐ Idolina Wendler Junior
☐ Mariana K. Agner
SELO FUNARPEN
TABELONATO DE NOTAS
FAL64321

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.884.393/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/09/1966	
NOME EMPRESARIAL DIMASA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMASA S/A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.11-3-02 - Cultivo de milho 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV TIRADENTES		NÚMERO 5417	COMPLEMENTO
CEP 86.072-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ROSICLER	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/06/2014** às **14:33:27** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE LONDRINA - PR
AVENIDA DO CAFÉ 600 TÉRREO - CONJUNTO CAFÉ

CEP: 86.038-000 Fone: 43-33153800 e-mail: distriblida@trt9.jus.br

Número : 22330 / 2014

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo nome, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE 3 (TRES) Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Londrina), cadastradas até 09 de junho de 2014 às 14h52min., propostas em face de:

DIMASA S.A.

CNPJ 77.884.393/0001-78

Distribuída(s) conforme os autos :

10498-2013-129-09-00-2 (Data: 09/10/13 - 08ªVT - Conhecimento - RTOrd-0000564-52.2013.5.09.0129)

07550-2013-663-09-00-5 (Data: 22/07/13 - 04ªVT - Conhecimento - RTOrd-0001095-88.2013.5.09.0663)

07690-2013-863-09-00-0 (Data: 24/07/13 - 07ªVT - Aguardando Cumprimento Do Acordo - RTOrd-0001112-09.2013.5.09.0863)

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ - qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão para o fim destinado - Art. 93 § 3º do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Trabalho da Nona Região.

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Londrina, 09 de junho de 2014


Celso Bassaco
Diretor(a) de Serviço

%SIPR450%&/2%&/%DIMASA%/

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : 899B.B824.8975.E32B

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO: Bela Vista do Paraíso, Ibipora, Jataizinho, Londrina, Primeiro de Maio, Sertãozinho, Tamarana

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

OBS: As certidões explicativas deverão ser solicitadas na secretaria das Varas do Trabalho, conforme provimento 003/97 - SECOR.



MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 033/2014

Dimasa S/A, inscrita no CNPJ nº 77.884.393/0001-78, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Renato Leite, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7820583-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.419.799-52, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

Londrina, 17 de junho de 2014.

Renato Leite
Diretor Comercial



MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 033/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

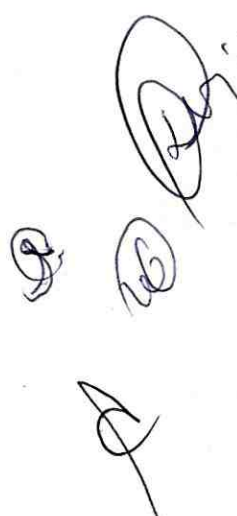
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 033/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Londrina, 17 de junho de 2014.



Renato Leite
Diretor Comercial





MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

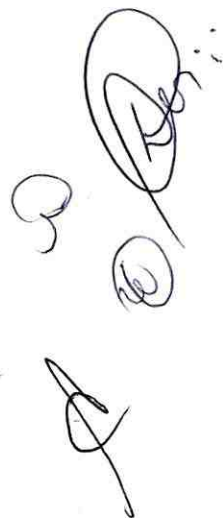
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 033/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 17 de junho de 2014.



Renato Leite
Diretor Comercial





MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 033/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Dimasa S/A, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Londrina, 17 de junho de 2014.



Renato Leite
Diretor Comercial








**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Dancelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

DIMASA SA, CNPJ 77.884.393/0001-78.



Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 24,35

Lei 17.832/13 - Tab XVI - 141 VRC x 0,157 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 13 de Junho de 2014.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : PHF

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Av. Duque de Caxias, 635

Londrina - PR

CEP: 86015-901

Fone: (43) 372-4000

Cx. Postal: 262

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Processo: 61549 / 2014 Data Protocolo 18/06/2014 14:07:46 Emissão: 18/06/2014

Setor: Setor de Certidões - PA

Requerente: 14583 - DIMASA S/A

Fone: 43 35253050

Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 5417

Bairro: JARDIM SHANGRI-LA A

CEP: 86072-000

Município: LONDRINA UF: PR

e-mail-

Síntetico: ***REQUERENTE LEVOU GUIA PARA PAGAMENTO HOJE***

FINALIDADE: LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO IPTU:

CPF/CNPJ: 77884393000178

INSCRIÇÃO ISS: 1879332

Atenção Sr. Contribuinte

O(s) documento(s) marcado(s) com (X) faltou/faltaram para análise do pedido:

(X) formulário próprio

() processo

Assinatura do Responsável

PRODUTO
3 DIAS ÚTEIS P/1
RETIRAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 888/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 033/2014, que tem por objeto a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 033/2014, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa DIMASA S/A no valor de 16.230,55 (dezesesseis mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

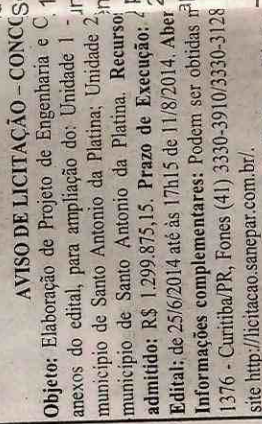
Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Junho de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO(A) I

Encaminhar currículo
para rafaela.soares@educacao.sp.gov.br



A Companhia de Saneamento do Paraná torna pública **AMÉRICA DA COLINA**, o **Contrato de Program** Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotament- as seguintes condições: **Prazo:** trinta (30) anos, **Municipal Autorizativa N° 279/2013**, de 07/11/2013 por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em

Guapirama – Paraná
RESOLUÇÃO Nº 004/2014

FÓRMULA: Aprova a renovação do Cadastro do PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Guapirama no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guapirama, do Paraná para o ano de 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 14 de maio de 2014, no uso das competências conferidas pelo artigo 24, inciso II, da Lei Municipal nº 276, de 15 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que as entidades de assistência social fazem parte do Sistema Único de Assistência Social como prestadoras de serviços socioassistenciais e como co-gestoras, e considerando a participação nos conselhos de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 16/2010 e normativas:

CONSIDERANDO, a necessidade de apoiar as entidades de natureza social na execução de programas ou projetos e conceder subsídios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social pessoal.

SOLUÇÃO:

Item 1º do C.O. 1º. - Aprovar a renovação do cadastro do PROVOPAR – Programa de Incentivo à Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Paraná, no âmbito do Intermédio Paranaense de Guapirama no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMAS do município de Guapirama, Estado do Paraná, para o ano de 2014.

Item 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Guapirama, 15 de maio de 2014.

IVANI GONÇALVES MACEDO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
TOMADA DE PREÇO 06/2014

Logo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento sob Tomada de Preço nº 06/2014 à empresa GABRIEL E CONSTRUTORA, sob CNPJ 85.411.544/0001-07 com o valor de R\$ 2.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
LEI Nº 1578 DE 20 DE JUNHO DE 2014
Dispõe sobre a alteração do Artigo 222 do Regime Jurídico
dos Servidores Públicos Municipais Lei nº1191/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 067/2014

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ , processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, licenciamento de uso, e suporte técnico operacional para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no executivo municipal.

A realização do pregão presencial será no dia: 04/07/2014 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Denará nº 933 – Centro em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 23 de junho de 2014.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 068/2014.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e de recreação para as Escolas Municipais e CMEI's, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

A ENTREGA DAS AMOSTRAS SERÁ NO DIA: 02/07/2014 DAS 08:00HRS ATÉ AS 15H30MIN. NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

A realização do pregão presencial será no dia: 04/07/2014 a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº 983 – Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 23 de junho de 2014.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Praeoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO 22/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **DIMASA S/A**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 033/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **DIMASA S/A**, com sede na cidade de Avenida Tiradentes, 5417, Jardim Rosicler, sito à Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.884.393/0001-78, representada por **Renato Leite**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.419.799-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7820583-0 SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 033/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 18/06/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO TRATOR MASSEY FERGUSON 283 SERIE 248706, MONOBLOCO 000T283408C011705**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 033/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.230,55 (dezesseis mil duzentos e trinta reais cinquenta e cinco centavos), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.15.452.0016-2-058-33903999- FR 0

06.001.15.452.0016-2-058-33903919-FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 033/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIMASA S/A
CONTRATADA

177.884.393/0010-69

DIMASA S.A.

TESTEMUNHAS:

Rodovia Arthur Hoffig, PR 160 Km 01
V Santa Terezinha - CEP 86300-000
Cornélio Procopio Paraná

1) Mauro Mauro de Silva
NOME:
RG: 40471618 PR
CPF: 633545359-20